

COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Acervo*  
 P.M.T.D.  
 No. *138*  
*B*

EMPRESA: *Almeida Eventos e Produções Ltda*

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

REGISTRO COMERCIAL OU CONTRATO SOCIAL E TERMO CONSOLIDADO	<i>OK</i>
CRC	
RG	<i>OK</i>
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA C/ COMPROVAÇÃO	<i>OK</i>
ANEXO III – PROCURAÇÃO – FIRMA RECONHECIDA	<i>—</i>
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO	<i>OK</i>
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	<i>OK</i>
CONSULTA TRIBUNAL DE CONTAS	<i>OK</i>

PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS	<i>OK</i>
---	-----------

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO NO CNPJ (OU CRC)	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FEDERAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – ESTADUAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MUNICIPAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – INSS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FGTS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MINISTÉRIO DO TRABALHO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA (OU CRC)	
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	
PROVA INSCRIÇÃO CREA	
03 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	
E-MAIL P/ CONTATO <i>rodrygo@almeidaeventos.com.br</i>	

*[Handwritten signatures]*

**ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME**  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 0 7.477.484/0001-03  
NIRE: 41205508336



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RODRIGO WANDERLEY FAUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.242.204-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 036.430.799-40, natural da cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná e nascido em 11/11/1982, residente e domiciliado à Rua Demétrio Djazi, nº. 120, bairro Afonso Pena, CEP 83.045-400, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná; e.

**ALAYDE FAUSTO DE ALMEIDA**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime separação de bens nos termos do artigo 183 parágrafo 183 nº. XI e 258 parágrafo único nº. III do Código Civil Brasileiro, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 9.714.787 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 894.384.268-68, natural da Cidade de Cascavel no Estado do Paraná e nascida em 08/07/1953, residente e domiciliada à Rua Demétrio Djazi, nº. 120, bairro Afonso Pena, CEP 83.045.400, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, resolvem neste ato em comum acordo, alterar entre si, a Sociedade Empresária Limitada ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, a qual se rege pelas disposições desta alteração, e se coadunam com o contido na lei nº 10.406/2002 e, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76),

**1º AUMENTO DE CAPITAL:** O sócio **RODRIGO WANDERLEY FAUSTO DE ALMEIDA**, acima qualificado, o qual mantém a sua quota parte do capital social da empresa neste ato, a título oneroso e irrevogável, a quota sendo de 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato, aumento o seu valor da quota parte do capital social da empresa em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do país, perfazendo um total subscrito e integralizado neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada.

A sócia **ALAYDE FAUSTO DE ALMEIDA**, acima qualificado, o qual mantém a sua quota parte do capital social da empresa neste ato, a título oneroso e irrevogável, a quota sendo de 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato, aumento o seu valor da quota parte do capital social da empresa em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do país, perfazendo um total subscrito e integralizado neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada.

**2º** A Sociedade será administrada individualmente ou em conjunto pelo sócio **RODRIGO WANDERLEY FAUSTO DE ALMEIDA e ALAYDE FAUSTO DE ALMEIDA**, os quais ficarão investidos na função de administradores, dispensado da prestação de caução. A administração da Sociedade far-se-á, sempre, pelo administrador, competindo-lhe o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações

Labore Assessoria Contábil Ltda

1

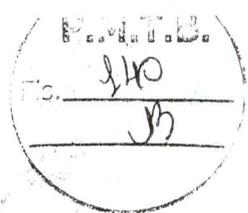
Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº. 1.872, Carioca, São José dos Pinhais - PR - Tel. (41) 3035-5909.

www.Laborecontabil.com.br

O selo de autenticidade  
foi afixado na ultima  
folha deste documento



**ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME**  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 07.477.484/0001-03  
NIRE: 41205508336



estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor a terceiros.

O Capital Social da empresa que era de R\$ 30.000,00\* (Trinta mil reais), passará para 50.000 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
RODRIGO WANDERLEY F. DE ALMEIDA.	25.000	50	25.000,00
ALAYDE FAUSTO DE ALMEIDA	25.000	50	25.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

3º Altera-se o objeto da sociedade que era o ramo de para a atividade de Prestação de serviço de organização de festas e serviços de promoção de eventos e locação de equipamentos de som para eventos e festas, passará para as seguintes atividades; **SERVIÇOS de:** sonorização, iluminação, áudio visual, fotografia, filmagem e edição de imagem, decoração, efeitos especiais, segurança, limpeza, alimentação, recepção e hospedagem. Montagem de estruturas metálicas e estruturas temporárias. Organização e promoção de eventos em geral; **Locação de:** equipamentos e acessórios de sonorização, iluminação, áudio visuais, decoração e alimentação. Estruturas metálicas de uso temporário, stands, arquibancadas, palcos, coberturas, espaço físico e todas as estruturas e acessório relacionados a eventos em geral.

4º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**RODRIGO WANDERLEY FAUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 8.242.204-8 SSP/PR inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 036.430.799-40, natural da Cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná e nascido em 11/11/1982, residente e domiciliado à Rua Demétrio Djazi, nº. 120, Bairro Afonso Pena, CEP 83.045-400, na Cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná,

**ALAYDE FAUSTO DE ALMEIDA**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime separação de bens nos termos do artigo 183 parágrafo 183 nº. XI e 258 parágrafo único nº. III do Código Civil Brasileiro, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.714.787 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 894.384.268-68, natural da Cidade de Cascavel no Estado do Paraná e nascida em 08/07/1953, residente e domiciliada à Rua Demétrio Djazi, nº. 120, bairro Afonso Pena, CEP 83.045.400, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, resolvem neste ato em comum acordo, alterar entre si, a Sociedade Empresária Limitada ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, a qual se rege pelas disposições desta alteração, e se coadunam com o contido na lei nº. 10.406/2002 e, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº. 6.404/76) como segue;

Labore Assessoria Contábil Ltda

2

Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº. 1.872, Carioca, São José dos Pinhais - PR - Tel. (41) 3035-5909.

www.Laborecontabil.com.br

O selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento.



J.  
J.  
M.  
J.

**ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME**  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 07.477.484/0001-03  
NIRE: 41205508336



**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de **ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME**, e tem sua sede localizada à Rua Demétrio Djalz, nº. 120, Bairro Afonso Pena, CEP: 83.045-400, na Cidade de São José dos Pinhais - Estado do Paraná e seu nome fantasia é **ALMEIDA EVENTOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades iniciarem-se, para todos os efeitos, em 04 de julho de 2005.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a atividade de Prestação de serviço de: **SERVIÇOS de:** sonorização, iluminação, áudio visual, fotografia, filmagem e edição de imagem, decoração, efeitos especiais, segurança, limpeza, alimentação, recepção e hospedagem. Montagem de estruturas metálicas e estruturas temporárias. Organização e promoção de eventos em geral;  
**LOCAÇÃO de:** equipamentos e acessórios de sonorização, iluminação, áudio visuais, decoração e alimentação. Estruturas metálicas de uso temporário, stands, arquibancadas, palcos, coberturas, espaço físico e todas as estruturas e acessório relacionados a eventos em geral.

**CLÁUSULA QUINTA: MICROEMPRESA:** os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, subscritas, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

**RODRIGO WANDERLEY FAUSTO DE ALMEIDA,** Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

**ALAYDE FAUSTO DE ALMEIDA,** Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
<b>RODRIGO WANDERLEY F. DE ALMEIDA.</b>	25.000	50	25.000,00
<b>ALAYDE FAUSTO DE ALMEIDA</b>	25.000	50	25.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade das sócias nos termos da Lei é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em não sendo integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no Contrato e demais despesas.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da Sociedade são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência dos sócios que representem três quarto (¾) do capital social.

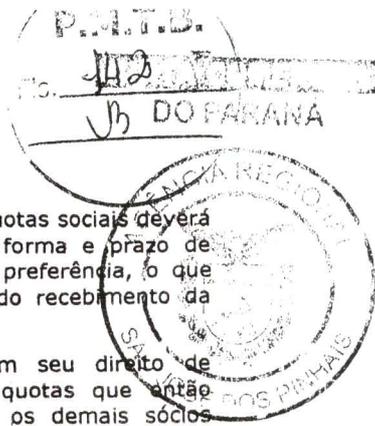
Labore Assessoria Contábil Ltda

Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº. 1.872, Carioca, São José dos Pinhais - PR - Tel. (41) 3035-5909.

www.Laborecontabil.com.br

O selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento

**ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME**  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 0 7.477.484/0001-03  
NIRE: 41205508336



**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou, em maior prazo a critério do sócio alienante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirirmos, pró-rata, a quotas e/ou direitos que sobejarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Até dois (02) anos depois de averbada a modificação do Contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** A cessão total ou parcial de quota, somente terá eficácia com relação aos sócios, a Sociedade e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** A Sociedade será administrada individualmente ou em conjunto pelo sócio **RODRIGO WANDERLEY FAUSTO DE ALMEIDA e ALAYDE FAUSTO DE ALMEIDA**, os quais ficarão investidos na função de administradores, dispensado da prestação de caução. A administração da Sociedade far-se-á, sempre, pelo administrador, competindo-lhe o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:** Responderá (ão) por perdas e danos perante a Sociedade o (s) sócio (s) administrador (es) que realizar (em) operações sabendo ou devendo saber que estava (m) agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** O sócio administrador será obrigado a prestar aos outros sócios das contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:** Conforme acordo entre os sócios, o mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade poderá ser por prazo determinado ou indeterminado. Em sendo determinado, deverá ter a mesma duração para os períodos seguintes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** São irrevogáveis os poderes do (s) sócio (s) investido (s) na administração, salvo justa causa, reconhecida judicialmente, a pedido de qualquer dos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:** O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá o sócio administrador, nos limites de seus poderes, delegarem poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que poderá (ão) praticar em nome da Sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:** São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados na cláusula 20ª.

Labore Assessoria Contábil Ltda

4

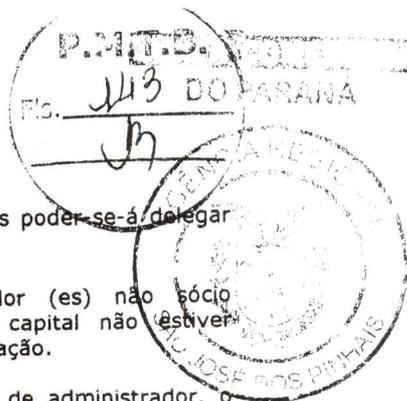
Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº. 1.872, Carioca, São José dos Pinhais – PR - Tel. (41) 3035-5909.

[www.Laborecontabil.com.br](http://www.Laborecontabil.com.br)

O selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento.



**ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME**  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 07.477.484/0001-03  
NIRE: 41205508336



**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:** Em havendo interesse dos sócios poder-se-á delegar poderes de administrador à terceiro não sócio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA:** A designação de administrador (es) não sócio dependerá de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA:** Em ocorrendo renúncia ao cargo de administrador, o sócio renunciante deverá comunicar aos outros, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação à Sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros, depois de averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA:** Pelos serviços que prestarem a Sociedade, poderá a sócia, a título de remuneração "pró-labore", receber quantia mensal, fixada em comum, previsto na legislação do Imposto de Renda, o qual será levado à conta de Despesas Gerais.

**Parágrafo Único:** poderá, em comum acordo entre os sócios e sem necessidade de alteração contratual ser estabelecida uma outra forma de remuneração.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA:** As deliberações sociais serão tomadas pelo (s) sócio (s) que represente (m) a maioria absoluta do capital social, salvo as modificações do Contrato Social que tenham por objeto matéria indicada no artigo 977 e 1.076, ambos do Código Civil, as quais dependem do consentimento de todos os sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA:** Dispensa-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme previsto no artigo 1.072 parágrafo 3º do Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA:** As deliberações sociais deverão ser reduzidas em ata e assinada por todos os sócios com o posterior arquivamento na junta comercial da sua circunscrição.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) a aprovação de contas da administração;
- b) a designação do (s) administrador (es), quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador (es)
- d) a modificação do Contrato Social;
- e) a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e,
- g) o pedido de concordata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA:** As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam os sócios ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA:** As deliberações infringentes do Contrato ou da Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA:** Em qualquer época, por decisão de 3/4 (três quartos) dos sócios que detenham igual percentual do capital social, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato Social, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA:** O capital social somente pode ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.

Labore Assessoria Contábil Ltda

5

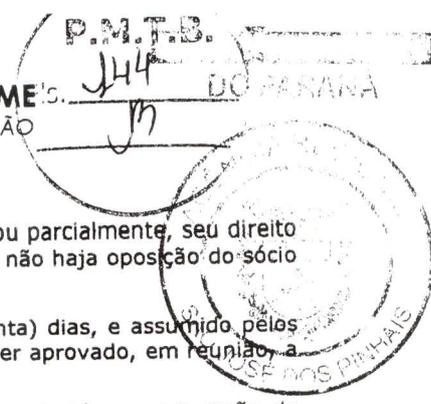
Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, n.º 1.872, Carioca, São José dos Pinhais - PR - Tel. (41) 3035-5909.

www.Laborecontabil.com.br

O selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento



**ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME'S.**  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 07.477.484/0001-03  
NIRE: 41205508336



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA:** Um sócio pode ceder, total ou parcialmente, seu direito de preferência ao outro, ou a terceiro não sócio, desde que não haja oposição do sócio que detiver mais de 1/4 (um quarto) do capital social.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA:** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumido pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, deverá ser aprovado, em reunião, a alteração do Contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA:** O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerarem excessivo o capital em face da dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA:** Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que os sócios tenham repostos o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócio.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA:** Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas à execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA:** Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade levando em consideração o valor primitivo do capital social.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA:** Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

**DA RETIRADA / EXCLUSÃO DE SÓCIO DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA:** Pode o sócio-quotista ser excluído da Sociedade, se vier a cometer falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, ou, ainda, por incapacidade superveniente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, mediante ordem judicial.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA:** O sócio-quotista poderá ser excluído da Sociedade, por maioria absoluta, independente de decisão judicial, se declarado falido ou, venha a ter suas quotas sociais penhoradas para pagamento de dívidas pessoais.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA:** O sócio tem direito de retirar-se da Sociedade, se for do seu interesse pessoal, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA:** O sócio minoritário tem o direito de retirar-se da Sociedade nos trinta (30) dias que se seguirem à reunião que houver deliberado, pela maioria, a alteração do Contrato Social ou aprovado a operação de fusão, cisão ou incorporação.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SÉTIMA:** Ocorrendo a retirada de um dos sócios, voluntariamente ou por exclusão, terá ele o direito de receber o valor de suas quotas representativas do capital pelo correspondente valor patrimonial real da Sociedade.

Labore Assessoria Contábil Ltda

6

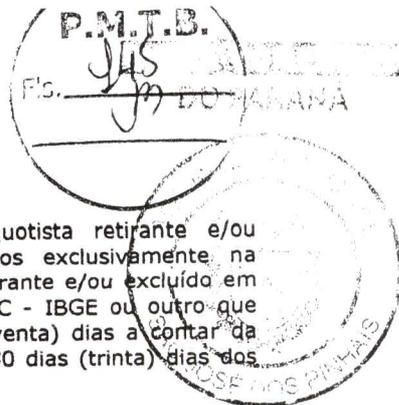
Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 1.872, Carioca, São José dos Pinhais - PR - Tel. (41) 3035-5909.

www.Laborecontabil.com.br

O selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento



**ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME**  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 07.477.484/0001-03  
NIRE: 41205508336



**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-OITAVA:** Os haveres do sócio-quotista retirante e/ou excluído serão calculados em Balanços Especiais, baseados exclusivamente na contabilidade, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 05 (cinco) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC - IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data da liquidação. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 dias (trinta) dias dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-NONA:** Os prazos previstos na cláusula anterior, a critério dos sócios remanescentes, poderão ser reduzidos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA:** Determinado o valor do reembolso das quotas do sócio retirante e/ou excluído, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo os sócios remanescentes, integralizar os valores necessários à manutenção do valor do capital.

**DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS.**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-PRIMEIRA:** O exercício social, a critério dos sócios, poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada mês, encerrando-se no último, sendo que ao término do ano calendário, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente.

**Parágrafo único:** As demonstrações contábeis, descritas na cláusula anterior, somente serão publicadas, em qualquer meio de comunicação, quando em comum acordo entre as sócias ou por necessidade legal.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEGUNDA:** Os resultados apurados serão divididos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva de capital na Sociedade em comum acordo entre os sócios.

**DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-TERCEIRA:** Fica estabelecido que a Sociedade não tenha Conselho Fiscal.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA:** A retirada, a exclusão ou morte de qualquer dos sócios-quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUINTA:** Os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cuius* perante a Sociedade, podendo, nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEXTA:** Os haveres dos *de cuius* apurados na forma do *caput* serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, de acordo com o contido em cláusula 47ª e 48ª.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SÉTIMA:** Fica estabelecido, que a Sociedade, poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

- a) por deliberação unânime dos sócios;
- b) por deliberação do sócio que detém a maior parte do capital social;
- c) por falta de pluralidade de sócios, quando não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Labore Assessoria Contábil Ltda

7

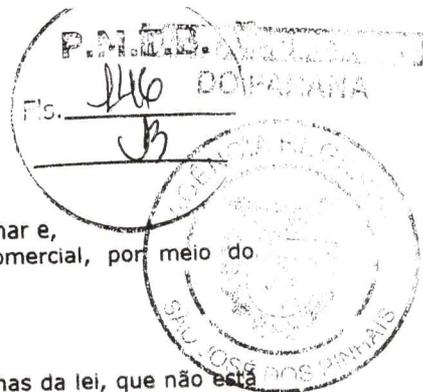
Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, n. 1.872, Carioca, São José dos Pinhais - PR - Tel. (41) 3035-5909.

www.Laborecontabil.com.br

O selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento.



**ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME**  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 0 7.477.484/0001-03  
NIRE: 41205508336



- d) quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar e,
- f) quando ocorrer à dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo falimentar.

**DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-OITAVA:** A sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1011, § 1º, do Código Civil (Lei Nº. 10.406/2002).

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-NONA:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA:** Anualmente, no dia 30 de março de cada ano, ou primeiro dia útil subsequente, os sócios reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18h00min (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19h00min (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das contas do exercício anterior, destinação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade, para o que ficam, desde já, expressam e regularmente intimados para este fim.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - Pr, 01 de setembro de 2008.

  
**RODRIGO WANDERLEY FAUSTO DE ALMEIDA**

  
**ALAYDE FAUSTO DE ALMEIDA**



Labore Assessoria Contábil Ltda

8

Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº. 1.872, Carioca, São José dos Pinhais - PR - Tel. (41) 3035-5909.

www.Laborecontabil.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 07.477.484/0001-03 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2013., realizado pela Prefeitura Municipal de TELEMACO BORBA.

TELEMACO BORBA, 04 DE MARÇO DE 2013

  
Rodrigo Wanderley Fausto de Almeida  
Sócio Administrador  
CPF 036.430.799-40  
Almeida Eventos e Produções Ltda - ME  
07.477.484/0001-03  
Nº CREA PR 48582

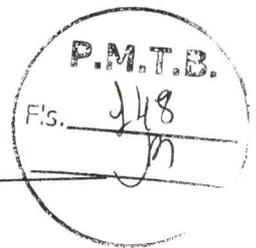
07.477.484/0001-03

ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES  
LTDA - ME

RUA DEMETRIO ELIAS DJAZI, 120  
AFONSO PENA - CEP 83045-400  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

OBSERVAÇÃO:

- a) - A declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá estar acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b) - A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigido na letra "a", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, implicando a preclusão do direito.



## Consulta Optantes

### Identificação do Contribuinte

CNPJ : 07.477.484/0001-03  
Nome Empresarial : ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

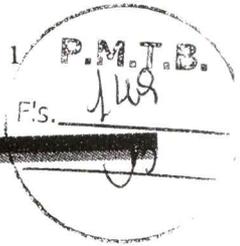
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.

EVENTOS E PRODUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV  
PREGÃO Nº. 01/2013  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 07.477.484/0001-03 sediada na RUA DEMETRIO ELIAS DJAZI, 120, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 01/2013.

TELEMACO BORBA, 04 DE MARÇO DE 2013

Rodrigo Wanderley Fausto de Almeida  
Sócio Administrador  
CPF 036.430.799-40  
Almeida Eventos e Produções Ltda - ME  
07.477.484/0001-03  
Nº CREA PR 48582

[07.477.484/0001-03]  
ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES  
LTDA - ME  
RUA DEMETRIO ELIAS DJAZI, 120  
AFONSO PENA - CEP 83045-400  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

EVENTOS E PRODUÇÕES



1  
150  
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX  
PREGÃO Nº. 01/2013  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.477.484/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO WANDERLEY FAUSTO DE ALMEIDA, DECLARA, para fins do disposto nos Acórdãos nº. 1127/09 e 2745/10, que não tem parentesco com nenhum dos Servidores investidos em cargo de direção, assessoramento ou chefia, em atividade, desta Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. Declaro ainda, que os sócios da mesma empresa também não possuem tal parentesco.

TELEMACO BORBA, 04 DE MARÇO DE 2013.

  
Rodrigo Wanderley Fausto de Almeida  
Sócio Administrador  
CPF 036.430.799-40  
Almeida Eventos e Produções Ltda - ME  
07.477.484/0001-03  
Nº CREA PR 48582

07.477.484/0001-03  
ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES  
LTDA - ME  
RUA DEMETRIO ELIAS DJAZI, 120  
AFONSO PENA - CEP 83045-400  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR









1

Pregão Presencial 1/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.477.484/0001-03      Fornecedor: ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME      E-mail: comercial@almeidaeventos.com.br  
 Endereço: RUA DEMETRIO ELIAS DJAZI 120 - AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - CEP 83045-400      Telefone: 4132822157      Fax: 4132822157      Celular: 4191411398  
 Inscrição Estadual: isento      Contador: Davi Zandroleski      Telefone contador: 4130355909

Representante: Rodrigo Wanderley Fausto de Almeida      RG: 82422048      Telefone representante: 4132822157  
 Endereço representante: Rua Demétrio Elias Djazi 120 - Afonso Pena - Sao Jose dos Pinhais/PR - CEP 83045-400  
 E-mail representante: rodrigo@almeidaeventos.com.br  
 Banco: 1 - BB      Agência: 3849-0 - parque da fonte - sao jose dos pinhais/PR      Conta: 16304-x      Data de abertura: 01/05/2005-x

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

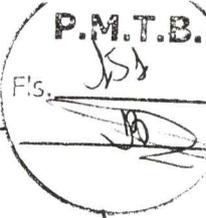
Lote: 001	Descrição do Produto / Serviço	Ctde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estruturas para a realização das festividades alusivas ao aniversário do município, conforme Termo de Referência.	1,00	GLB	120.000,00		76.210,00	76.210,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	76.210,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	76.210,00

Validade da proposta: 90 dias

ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME  
 CNPJ: 07.477.484/0001-03

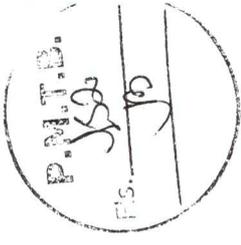
**07.477.484/0001-03**  
 ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES  
 LTDA - ME

RUA DEMETRIO ELIAS DJAZI, 120  
 AFONSO PENA - CEP 83045-400  
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR





EVENTOS E PRODUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROTOCOLO Nº 2200

RECEBIDO	RESPONDIDO
EM 04/03/13	EM 04/03/13
DESTINO	ARQUIVADO
PP001	A

Envelope nº. 1 – Proposta

Pregão nº.: 001/2013

Processo nº.: 1668/2013

Nome da empresa e CNPJ: ALMEIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME / 07.477.484/0001-03

Data e horário de abertura: 04/03/2013 ÀS 09:00 HS

Almeida Eventos e Produções Ltda – ME  
Rua Demétrio Elias Djazi 120 – Afonso Pena  
São José dos Pinhais – PR  
CNPJ 07.477.484/0001-03  
Fone: (041) 5282 2157



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**J.V.LIMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 00.325.396/0001-47**  
**NIRE 412.0317347-7**

P.M.T.B.  
Fls. 154

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Folha 1 de 4  
AGÊNCIA REGIONAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JUAREZ VIEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 449.317.519-20, portador da carteira de identidade RG nº 3.820.707-5-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ettore Giovine, 1958, Casa, Centro, Paranavaí-PR, CEP: 87.702-290.

2) **MARIA APARECIDA PALICER DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 323.547.389-00, portadora da carteira de identidade RG nº 1.564.098-7-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ettore Giovine, 1958, Casa, Centro, Paranavaí-PR, CEP: 87702-290.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J.V. LIMA-REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME**, com sede na Rua Ettore Giovine, 1958, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87:702-340, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.325.396/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0317347-7 em 03/11/1994, e última alteração contratual registrada sob nº 20080108997 em 25/01/2008, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **J.V. LIMA- REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **J. V. LIMA- PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Produção cultural e artística, organização de eventos, promoção de espetáculos artísticos, locação de palcos, sons e outras estruturas para eventos de uso temporários, **passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Ettore Giovine nº 1958, centro, Paranavaí-PR, CEP: 87:702-340, **fica alterado para a Rua Manoel Ribas nº 1194, centro, Tamboara-PR, CEP: 87:760-000.**

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **JUAREZ VIEIRA DE LIMA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
J.V.LIMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 00.325.396/0001-47  
NIRE 412.0317347-7**

P.M.T.B.

Fis. 255 JB

UNIAO COMERCIAL DO PARANA

Folha 2 de 4

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**J. V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME  
CNPJ/MF: 00.325.396/0001-47  
NIRE: 412.0317347-7**

**1) JUAREZ VIEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Londrina-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 449.317.519-20, portador da carteira de identidade RG nº. 3.820.707-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ettore Giovine, 1958, Casa, Centro, Paranavaí-PR, CEP: 87702-290,

**2) MARIA APARECIDA PALICER DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 323.547.389-00, portadora da carteira de identidade RG nº 1.564.098-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ettore Giovine, 1958, Casa, Centro, Paranavaí-PR, CEP: 87702-290,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **J. V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Manoel Ribas nº 1194, centro, Tamboara-PR, CEP: 87.760-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.325.396/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0317347-7 em 03/11/1994, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Manoel Ribas nº 1194, centro, Tamboara-PR, CEP: 87.760-000.

P.M.T.B.  
No. J56  
B

Folha 3 de 4

DO PARANÁ

REGENCIAS REGISTRO

RANK

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**J.V.LIMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 00.325.396/0001-47**  
**NIRE 412.0317347-7**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1994 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e aluguel de palcos, coberturas de uso temporário, exceto andaimes.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JUAREZ VIEIRA DE LIMA	99.00	19.800	19.800,00
MARIA APARECIDA PALICER DE LIMA	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **JUAREZ VIEIRA DE LIMA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**J.V.LIMA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 00.325.396/0001-47**  
**NIRE 412.0317347-7**

P.N.T.B.

358

JB

DO PARANÁ

AGÊNCIA REG. FORM 4 de 4

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-PR, 06 de Março de 2012.

CARTÓRIO CARLINHOS

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CARTÓRIO CARLINHOS

JUAREZ VIEIRA DE LIMA

MARIA APARECIDA PALICER DE LIMA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAVAI - PR  
Bel. Fátima Margarida Guirro Roque - Tabelária Designada  
Rua Senador Souza Naves, 1532 - Centro - Caixa Postal 119 - CEP: 87702-200 - Paranavaí, PR - Tel.: (41) 3423-2153

conforme autoarquivo arquivado nº: 6918; dou fé. MARIA APARECIDA PALICER DE LIMA, conforme autoarquivo arquivado nº: 7356; dou fé. Paranavaí/PR, 06 de março de 2012  
nº: 28 - NARCISO JOSE DE SIQUEIRA BARBOZA JUNIOR - *Narciso José de Siqueira Barboza Jr*  
CPF: 088.730.174-40

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL

296410896

296410896



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

LOCAL: PARANAVÁ, PR  
NOME: DANIO ZANOTTI  
DATA DE EMISSÃO: 17/05/2010

CPF: 002408  
VIGÊNCIA: 17/05/2013  
11º HABITADO: 28/10/1984

Doc. Identific. (CPF, Passap. / etc): 5820761-5  
DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1962  
NOME: SERGIANO VIEIRA DE LIMA  
ENDEREÇO: VILADOMINA LIA LOMB

4010044741  
2890133887

Lei: 13.228 de 18/07/2001



TABELIONATO DE NOTAS ENT50692

SELO FUNARPEN

ANTENÇÃO  
Proibido fotocópiar e reprodução fiel  
Documento Arquivado neste Cartão

3 JAN 2013

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten marks and signatures]*

✓

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

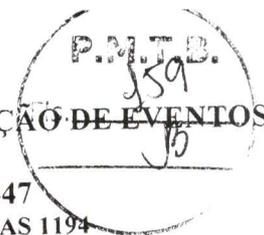
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
LTDA ME**  
CNPJ: 00.325.396/0001-47  
RUA MANOEL RIBAS 1194  
CEP: 87.760-000 TAMBOARA - PR  
FONE: (44) 3422-8982 (44) 9998-0647



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº. **00.325.396/0001-47** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 001/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Telemaco Borba - Pr.

Tamboara. 21 de Fevereiro de 2013.

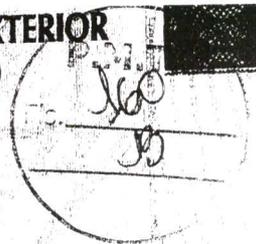
  
\_\_\_\_\_  
Juarez Vieira de Lima  
CPF 449317519-20  
Diretor - Proprietário

  
[ 00325396/0001-47 ]  
J. V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
DE EVENTOS LTDA. - ME  
RUA MANOEL RIBAS, 1.194  
CENTRO - CEP 87760-000  
TAMBOARA - PR ]




**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0317347-7	CNPJ 00.325.396/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/11/1994	Data de Início de Atividade 10/11/1994
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANOEL RIBAS, 1194, CENTRO, TAMBOARA, PR, 87.760-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JUAREZ VIEIRA DE LIMA 449.317.519-20	19.800,00	SÓCIO	Administrador
MARIA APARECIDA PALICER DE LIMA 323.547.389-00	200,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 11/04/2012	Número: 20123067111		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARANAÍ - PR, 30 de janeiro de 2013

13/069521-1



*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Assinaturas manuais]*

*[Assinatura]*  
**Gilmar Jose dos Santos**  
 RG 6.793.246-1/PR



**J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**  
LTDA ME  
CNPJ: 00.325.396/0001-47  
RUA MANOEL RIBAS 1194  
CEP: 87.760-000 TAMBOARA - PR  
FONE: (44) 3422-8982 (44) 9998-0647



**PREGÃO Nº. 001/2013**

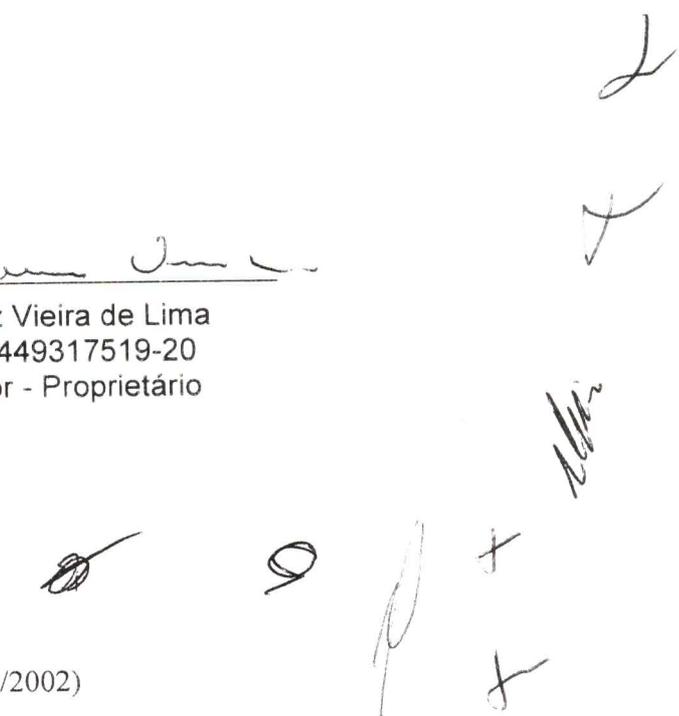
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº. **00.325.396/0001-47** sediada na R: Manoel Ribas, 1194- Tamboara -Pr, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 001/2013.

Tamboara, 21 de Fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Juarez Vieira de Lima  
CPF 449317519-20  
Diretor - Proprietário

(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



**00325396/0001-47**  
J. V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
DE EVENTOS LTDA. - ME  
RUA MANOEL RIBAS, 1.194  
CENTRO - CEP 87760-000  
TAMBOARA - PR



**J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**  
LTDA ME  
CNPJ: 00.325.396/0001-47  
RUA MANOEL RIBAS 1194  
CEP: 87.760-000 TAMBOARA - PR  
FONE: (44) 3422-8982 (44) 9998-0647

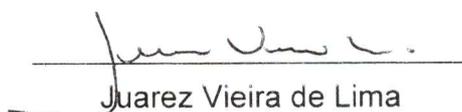


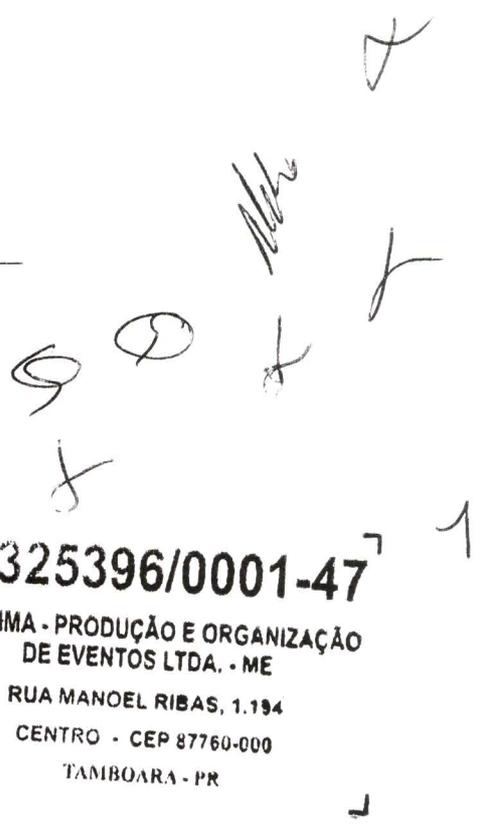
**PREGÃO Nº. 001/2013**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.325.396/0001-47, por intermédio de seu representante legal o Sr. Juarez Vieira de Lima, **DECLARA**, para fins do disposto nos Acórdãos nº. 1127/09 e 2745/10, que não tem parentesco com nenhum dos Servidores investidos em cargo de direção, assessoramento ou chefia, em atividade, desta Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. Declaro ainda, que os sócios da mesma empresa também não possuem tal parentesco.

Tamboara, 21 de Fevereiro de 2013.

  
Juarez Vieira de Lima  
CPF 449317519-20  
Diretor - Proprietário



00325396/0001-47  
J. V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
DE EVENTOS LTDA. - ME  
RUA MANOEL RIBAS, 1.194  
CENTRO - CEP 87760-000  
TAMBOARA - PR

00325396/0001-47  
J. V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
DE EVENTOS LTDA. - ME  
RUA MANOEL RIBAS, 1.194  
CENTRO - CEP 87760-000  
TAMBOARA - PR



J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME  
CNPJ: 00.325.396/0001-47



RUA MANOEL RIBAS 1194  
CEP: 87.760-000 TAMBOARA - PR  
FONE: (44) 3422-8795 (44) 9998-0647  
Email: [contato@mp7promocoes.com.br](mailto:contato@mp7promocoes.com.br)  
[www.mp7promocoes.com.br](http://www.mp7promocoes.com.br)

JV. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENOS LTDA-ME, CNPJ:  
00.325.396/0001-47, sediada na Rua: Manoel Ribas, 1194 - Tamboara - Pr

PREGÃO N . 001/2013

JV. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENOS LTDA-ME, CNPJ:  
00.325.396/0001-47, declara sob as penas da Lei que prestará os serviços desta  
licitação com as seguintes características:

LOTE 01					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estruturas para a realização das festividades alusivas ao aniversário do município, conforme Termo de Referência.	1	GLB	72.979,00	72.979,00

VALOR MAXIMO DO LOTE: R\$ 72.979,00

Validade da proposta: 90 dias

Tamboara , 21 de Fevereiro de 2013.

00325396/0001-47

J. V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
DE EVENTOS LTDA. - ME  
RUA MANOEL RIBAS, 1.194  
CENTRO - CEP 87760-000  
TAMBOARA - PR

Juarez Vieira de Lima  
CPF 449317519-20  
Diretor - Proprietário

9

Alta

1

1



J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
LTDA ME  
CNPJ: 00.325.396/0001-47  
RUA MANOEL RIBAS 1194  
CEP: 87.760-000 TAMBOARA – PR  
FONE: (44) 3422-8982 (44) 9998-0647



### PROPOSTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.325.396/0001-47, sediada na R: Manoel Ribas, 1194- Tamboara –Pr.

#### PREGÃO N.º. 001/2013

A empresa J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, CNPJ n.º. 00.325.396/0001-47, declara sob as penas da Lei que prestará os serviços desta licitação com as seguintes características:

O presente tem por objeto a contratação de empresa para locação e montagem de estruturas para a realização de eventos, conforme segue:

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
		Som e Luzes de acordo com o rider técnico dos artistas contratados R\$13.200,00
1	unid.	Estrutura de palco 12 m x 08 m, com altura de piso de 1.80 m e de teto 10 m R\$3.075,00
1	unid.	Estrutura de palco 16 m x 14 m, com altura de piso de 1.80 m e de teto 10 m R\$ 6.300,00
2	unid.	Camarins medindo 05 x 05 em TS com piso e carpet R\$ 2.030,00
1	unid.	House Mix com 02 andares R\$ 1.010,00
1	unid.	Bacstaxze com altura do mesmo nível do palco R\$ 500,00
16	m.	Barrigada para isolamento do palco R\$ 600,00
2	unid.	Torres de Fly com 10 m de altura R\$ 1.010,00
120	m.	Grade de isolamento altura 1.20 m R\$ 1.210,00
500	m.	Fechamento em chapa galvanizada medindo 2 m x 2 m para fechamento do espaço do evento. R\$ 5.200,00
1	unid.	Gerador de 260 KVA, potência nominal 208 KW alimentado com diesel, tanque de combustível interno, cabo de força para ligação na central e plantão técnico durante o funcionamento do equipamento, abastecimento por conta do CONTRATADO R\$ 6.300,00
1	unid.	Cobertura 5 m x 5m , tipo pirâmide com fechamento, para ser utilizada nos eventos esportivos R\$ 400,00
1	unid.	Cobertura 5 m x 5m , tipo pirâmide com fechamento, para ser utilizada pelo Conselho Tutelar R\$ 400,00

*[Handwritten signatures and initials]*



J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
LTDA ME

CNPJ: 00.325.396/0001-47

RUA MANOEL RIBAS 1194

CEP: 87.760-000 TAMBOARA - PR

FONE: (44) 3422-8982 (44) 9998-0647



1	unid.	Cobertura 5 m x 5 m, tipo pirâmide com fechamento e piso, para ser utilizada para a Polícia Militar R\$ 910,00
1	unid.	Cobertura 5 m x 5 m, tipo pirâmide com fechamento e piso, para ser utilizada em anexo ao palco (para receber visitantes) R\$ 910,00
2	unid.	Cobertura 10 m x 10 m , tipo pirâmide com fechamento, para serem utilizadas no túnel do portal de entrada, 10 m x 20 m com decoração e iluminação R\$ 1.620,00
1	unid.	Cobertura 05 m x 05 m, tipo pirâmide com fechamento e piso, para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação R\$ 910,00
10	unid.	Cobertura 10 m x 10 m tipo pirâmide agrupadas para a Praça de Alimentação. R\$ 8.500,00
1	unid.	Portal 10 m x 5 m na altura de 10 m x 1,20 m, e mais lateral 5 m x 1 m, banner confeccionado em lona impressa com iluminação (A arte e criação deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação). R\$ 6.300,00
400	unid.	Cadeiras plásticas R\$ 1.010,00
100	unid.	Mesas plásticas R\$ 400,00
6	unid.	Catracas R\$ 600,00
1200	unid.	Pulseiras VIP, sendo 300 pulseiras por dia em cores diferentes R\$ 600,00
60	diárias	Carregadores (exigidos pela equipe de produção dos shows) R\$ 3.075,00
1	unid.	Camarote para área vip medindo 20 m x 10 m contendo 03 escadas de acesso, com guarda corpo no extremo da área, 02 níveis de piso altura do primeiro piso 1.50 m e do segundo piso 1.70 m, fechamento em lona Night Day no fundo do camarote R\$ 6.300,00
1200	unid.	Pulseiras camarote, sendo 300 pulseiras por dia em cores diferentes R\$ 600,00
		<b>VALOR TOTAL GLOBAL ..... R\$ 72.970,00</b>

Validade da proposta: 90 dias

Tamboara, 21 de Fevereiro de 2013.

00325396/0001-47  
J. V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
DE EVENTOS LTDA. - ME  
RUA MANOEL RIBAS, 1.194  
CENTRO - CEP 87760-000  
TAMBOARA - PR

Juarez Vieira de Lima  
CPF 449317519-20  
Diretor - Proprietário

5

Envelope n°. 1 – Proposta

Pregão n°. 001/2013

Processo n°. 1668/2013

J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 00.325.396/0001-47

Data e horário de abertura: 04/03/2013 às 14:00h

00325396/0001-47

J. V. LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO

DE EVENTOS LTDA - ME

RUA MANOEL NEVES, 1194

CENTRO - CEP: 47.600-000

INVESTADORA - ME

PROTÓTIPO Nº	003/2013
RECEBIDO	06/10/13
MUNICÍPIO DE DESTINO	ARACUAZ DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
SEÇÃO DE	



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	00.325.396/0001-47	03/11/1994	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL			
J V. LIMA-PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
M P 7 PROMOCOES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS			
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO	NÚMERO		COMPLEMENTO
R MANOEL RIBAS	1194		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.760-000	CENTRO	TAMBOARA	PR
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
ATIVA		18/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			
*****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/01/2013 às 14:30:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J V. LIMA-PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 00.325.396/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 19:42:25 do dia 27/12/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/06/2013.  
Código de controle da certidão: **64F4.4D29.BD66.3E05**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10024817-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.325.396/0001-47

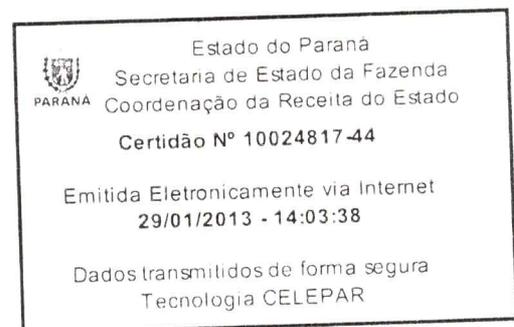
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 29/05/2013 - Fornecimento Gratuito



1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA**  
**SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**CNPJ 76.978.519/0001-00**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nro. Certidão: 361

Protocolo:                      Requerente:  
Finalidade: DE DIREITO  
Alvará:                              Data Abertura: 03/11/1994                      CMC:  
CGCM: 000000000000002913      J.V. LIMA-PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME  
Cadastro: 2 00000324      Inscrição                                      CNPJ: 00.325.396/0001-47  
Quadra: 000000              Lote: 000000              Unidade: 000000  
Endereço: RUA MANOEL RIBAS Nº: 1.194 TERREO  
Bairro: CENTRO                                      Situação: Normal  
Atividade Principal: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**VALIDADE DE 60 DIA(S)**

TAMBOARA - PR, 30 de janeiro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
ITAMAR LAZARINI  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
**CNPJ: 76.978.519/0001-00**  
Prefeitura Municipal de Tamboara

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000762012-14023396

Nome: J. V. LIMA-PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 00.325.396/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/10/2012.

Válida até 28/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

-1 1

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00325396/0001-47  
**Razão Social:** J V LIMA PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** M P 7 PROMOCOES E EVENTOS  
**Endereço:** RUA MANOEL RIBAS 1194 / CENTRO / TAMBOARA / PR / 87760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

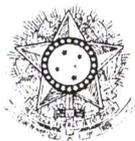
**Validade:** 28/02/2013 a 29/03/2013

**Certificação Número:** 2013022808134604041772

Informação obtida em 28/02/2013, às 08:13:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J V. LIMA-PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.325.396/0001-47

Certidão nº: 14847518/2012

Expedição: 30/12/2012, às 14:53:54

Validade: 27/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J V. LIMA-PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.325.396/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1